LEI Nº 1.506, 10 DE MARÇO DE 2014.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a ceder uso de áreas para instalação de equipamentos necessários à operação do serviço público de telefonia celular, e dá outras providências

Vanderlei Palhari, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder o uso oneroso de áreas públicas, sem exclusividade, na forma da lei, para a implantação de equipamentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços de telefonia celular, observado o interesse público e o disposto na presente Lei.

Art. 2° A cessão de uso a que se refere o artigo anterior será em geral em caráter precário e pelo período de 20 (vinte) anos, com a possibilidade de renovação por igual período.

Parágrafo único. O cessionário deverá apresentar ao órgão municipal responsável pela cessão do uso toda a documentação autorizativa de funcionamento do serviço de telefonia celular pelos órgãos competentes federais, estaduais e municipais, conforme o caso.

Art. 3° O órgão municipal responsável pela análise, processamento e cessão onerosa do uso de áreas públicas, a ser definido pelo Poder Executivo, fará publicar na rede mundial de computadores, no Portal da Prefeitura, a relação completa de todas as estações com cessão de uso autorizado, contendo nome da Operadora, Bairro, logradouro, coordenadas das estações radiadoras

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de março de 2014.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito Municipal

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora do Município

Vilson Ramos de Almeida
Secretario de Planejamento